

L I D O  
Em 04/03/08  
*Costa*  
Assessoria de PLENÁRIO

Câmara Legislativa do Distrito Federal

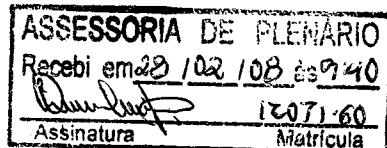
**Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB**

**INDICAÇÃO N° IND 3604/2008**

**(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à PLENÁRIA.  
Em, *05/03/08*.  
*Agência de Assessoria da PLENÁRIA*  
*Assessor Milton Barbosa*  
*Assessoria de Assessoria da PLENÁRIA*

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover a implantação de linha de ônibus com itinerário: Alto da Bela Vista (Sobradinho II) – Rodoviária do Plano Piloto, e ampliação dos horários das linhas que já circulam pelo Alto da Bela Vista – Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

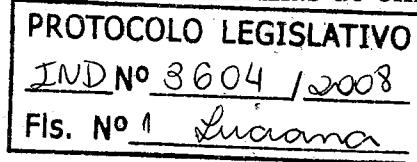


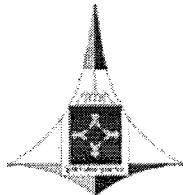
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover a implantação de linha de ônibus com itinerário: Alto da Bela Vista (Sobradinho II) – Rodoviária do Plano Piloto, e ampliação dos horários das linhas que já circulam pelo Alto da Bela Vista – Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente sugestão finalidade atende antiga reivindicação dos moradores da comunidade do Alto da Bela Vista, pois o sistema de transporte coletivo atende com total precariedade aquela comunidade. Constatamos junto aos trabalhadores e comerciantes a enorme dificuldade dos cidadãos se dirigirem às empresas onde trabalham e retornarem aos seus lares após o término da jornada de trabalho.

A rotina dos trabalhadores dos diversos seguimentos do comércio e indústria começa às cinco horas da manhã, finalizando-se por volta das duas horas da madrugada. O número insuficiente de ônibus é insuficiente, principalmente após as dezenove horas, dificultando a locomoção dos trabalhadores que utilizam as referidas linhas de ônibus após este horário.





## Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB**

Este fato tem causado indignação nos usuários, levando-nos a solicitar a intervenção do Poder Público junto às empresas, com vistas à adoção de providências efetivas que visem à solução problema.

Desta forma, o pleno atendimento a esta reivindicação fará com que o Poder Executivo cumpra o que estabelece o artigo 335 § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:

*“Art. 335. O Sistema de Transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.*

*§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família”.*

O aumento do número de ônibus e ampliação dos horários das linhas que circulam pelo Alto da Bela Vista é uma reivindicação justa e de essencial importância para os trabalhadores, motivo pelo qual rogo aos nobres pares o apoio fundamental para a provação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

**Milton Barbosa**  
**Deputado Distrital**  
**PSDB**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND N° 3604 / 2008  
Fls. N° 2 Liciana